



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **PARECER Nº 558, DE 2016**

Redação final da Proposta de Emenda  
à Constituição nº 43, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, que *altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o ampara à mulher vítima de violência*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 15 de junho de 2016.

**RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE**

**JORGE VIANA, RELATOR**

**ROMERO JUCÁ**

**SÉRGIO PETECÃO**

**ANEXO AO PARECER Nº 558, DE 2016.**

Redação final da Proposta de Emenda à  
Constituição nº 43, de 2012.

EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº , DE 2016

Altera o art. 203 da Constituição Federal  
para incluir o amparo à mulher vítima de  
violência entre os objetivos da  
assistência social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do  
Senado Federal, nos termos do § 3º do art.  
60 da Constituição Federal, promulgam a  
seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 203 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte  
redação:

“Art. 203. ....

.....

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes e à mulher vítima  
de violência;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.